

Lei nº 93.

De 28 de fevereiro de 1959.

Dispõe sobre reparos de Estradas. +

O povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a fazer reparos na estrada que dá para o povoado "Vargas", começando na ponte "Brejauíba", passando pela estrada do terreno do Sr. Afonso Pereira, até encontrar a estrada que vem de Senhora dos Remédios.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão pela dotação orçamentária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei, em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos, a quem o cumprimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam executar, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 28 de fevereiro de 1959.

Artur de Campos Belo (Prefeito)

Pedro Pereira de Almeida (Secretário da Prefeitura)